



CONTRATO N.º 004/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28.10.2016 (**CONTRATO Nº 280/2016**), constante de fls. 3273 a 3283, do Processo Administrativo nº 7461/2014, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA.**

Município de Volta Redonda, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº53, bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ROBERTO TAVARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 063541003 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.085.967-27, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado e, de outro a Empresa **PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.719.083/0001-20, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 55, Jardim Santa Helena, Suzano / SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador **AMILTON PEDROSO**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade nº 100.210.510-2 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 243.593.350-91, residente e domiciliado na Rua João Mariano de Paula, nº 409, bairro Novo Horizonte, Mogi das Cruzes / SP, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2016**) firmado em 28.10.2016 relativo à prestação dos serviços de **COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA EM VOLTA REDONDA - RJ**, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **7461/2014**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consoante permissivo legal constante da cláusula vigésima terceira do presente contrato de prestação de serviços, fica





concedido à partir de **28/10/2017**, reajuste de **16,01%** (dezesseis vírgula zero um por cento), sobre o saldo contratual remanescente, posterior a data citada em acordo com o processo administrativo nº 7461/2014.

De acordo com a análise da Controladoria de fls. 3698 e documentos comprobatórios de fls. 3699 a 3727 e aprovação as fls. 3728. Além do acréscimo, **em função das alterações de quantitativos, de 4,175179%**, como comprovam os documentos de fls. 3687 e 3688, também analisado e aprovado pela Controladoria nos documentos acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O custo global do presente aditivo relativo ao acréscimo acima é estimado em **R\$ 46.681,64** por mês, num total de **R\$ 1.727.220,68** (hum milhão setecentos e vinte sete mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo contratual.

A despesa decorrente do reajuste previsto na cláusula vigésima terceira do contrato nº 280/2016 no valor de **R\$ 179.003,81** por mês, num total de **R\$ 1.969.041,91** (hum milhão novecentos e sessenta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos). A despesa referente a este aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.01.04.452.0074.2030-3.3.3.9.0.39.00.00.00 (710.095).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não conflitantes com este aditivo, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





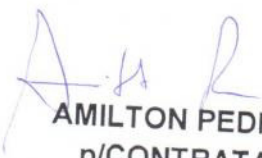
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA GERAL


Processo nº 7461/2014
Contrato nº 004/2018


assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,
e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 09 de Janeiro de 2018.


ANTÔNIO ROBERTO TAVARES
Secretário Municipal de Infraestrutura
p/MUNICÍPIO


AMILTON PEDROSO
p/CONTRATADA


TESTEMUNHA

CPF 136.051.297-73 


TESTEMUNHA

062.832.206-22